LEI Nº 019/97

SÚMULA: *Dispõe sobre alteração no artigo 9º da Lei nº 10/96 de 20/06/96 "Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 1997", e dá outras providências.*

***A Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Eurípedes Molina Tasca, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º -** Fica acrescido no artigo 9º, da Lei nº 010/96, 20 de junho de 1996 "Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 1997", nos itens IV - Agricultura e XII - Assistência e Previdência, os seguintes:*

IV - 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL - FUNDEFLOR

a) Implantação do Parque Municipal;
b) Implantação de Viveiro de mudas florestais;
c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
d) Executar as atividades do Fundo.

XII - 3 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

a) Construção e ou aquisição de prédio para a instalação de sede do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Aquisição de um veículo, com capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros;
c) Aquisição de equipamento e materiais permanentes;
d) Executar as atividades do Fundo.

***Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal, 06 de novembro de 1997.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal